



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça "Sebastião Leme do Prado", nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.562, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a doação de veículo/máquina da Prefeitura Municipal de Minas Novas ao Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica – CAV, e contém outras disposições."

A Câmara Municipal de Minas Novas (MG), por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu, Alessandro Mota Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e público a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Município de Minas Novas, por intermédio de seu Poder Executivo, a doar, nos termos da Lei Orgânica, ao Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica – CAV – CNPJ: 00.411.372/0001-00, o veículo/máquina de sua propriedade a seguir descrito:

PÁ CARREGADEIRA - CLG835HZEJL591178

TIPO: 4 tempos

CILINDROS: 6

POTÊNCIA BRUTA: 152 hp

TRANSMISSÃO 4 marchas à frente e à ré

TRAÇÃO: 4x4

FREIOS DE SERVIÇO: Em banho de óleo

COMPARTIMENTO DO OPERADOR: Cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado

PNEUS E AROS

DIANTEIROS: 17,5 x 25 – 16 lonas L3 - Aro três peças 14"

TRASEIROS: 17,5 x 25 – 16 lonas L3 - Aro três peças 14"

CAÇAMBA - CARREGADEIRA

LARGURA: 2.403 mm (94,6")

TIPO: Uso geral

CAPACIDADE COROADA: 1,91 m3 (2,5 jd3)

PESO: 776 kg (1.711 lb)

PESO OPERACIONAL: 10.089 kg (22.242 lb)

Parágrafo único: A doação autorizada no caput deste artigo destinar-se-á, exclusivamente, às finalidades próprias e instituições do donatário, para atendimento ao desenvolvimento do setor agropecuário na melhoria na logística de transporte, criação de incentivo e fomento a pequena produção agropecuária por meio da manutenção e construção de estradas vicinais, e construções de barraginhas para contenção de água neste município de Minas Novas, sob pena de reversão do bem para a Administração Pública no caso de descumprimento dessas finalidades.

Art. 2º - O Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica – CAV sucederá o transmitente em todos seus direitos e obrigações, sendo nula qualquer disposição em contrário.

CÂMARA MUN DE MINAS NOVAS 24/03/25 09:54:50 00031 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça "Sebastião Leme do Prado", nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

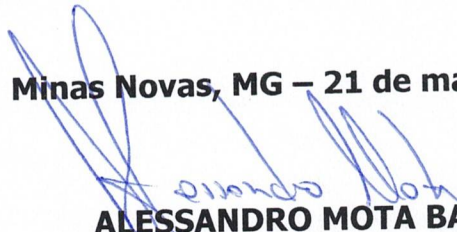
E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

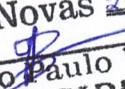
Art. 3º – As despesas decorrentes dos registros da doação serão suportadas pelo donatário.

Art. 4º - A partir da vigência desta Lei o Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica – CAV fruirá plenamente o uso do veículo/máquina e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o bem doado.

Art. 4.º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, MG – 21 de março de 2025


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 24/03/2025

João Paulo Barreiro
PRESIDENTE